



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
GABINETE DO CORREGEDOR

Processo nº 8502773-30.2022.8.06.0026

**Assunto:** Falsificação de documento

**Interessado:** Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina

**DECISÃO/OFÍCIO CIRCULAR nº 27/2023-CGJUCGJ**

Trata-se de comunicação expedida pela Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina reportando a suposta falsificação de procurações, identificada pela Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina de Criciúma/SC, conforme acostado às fls. 02-07 dos autos digitais.

Informação nº 269/2022/GCAUE (fl. 11):

[...]

“Nesse sentido, sugere-se a remessa dos presentes autos à apreciação do Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Des. Paulo Airton Albuquerque Filho, para as devidas providências, quais sejam, a emissão de Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais de nosso Estado, via PEX, bem como a todos os juízes corregedores permanentes, comunicando a referida ocorrência de falsificação no estado de Alagoas. Empós, sugere-se pelo seu arquivamento, s.m.j.”

Em razão das circunstâncias evidenciadas nos autos, **acolho** as Informações retro, ao passo que determino o arquivamento dos autos, expedindo-se, antes, Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais e aos Juízes Corregedores Permanentes do Estado do Ceará, via PEX, comunicando o fato narrado no expediente inicial.

Comunique-se à Corregedoria-Geral interessada.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

À Gerência Administrativa para cumprimento.

Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**

Corregedor-Geral da Justiça

**Autos n. 0046850-10.2022.8.24.0710 - ciência****TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>**

Qui, 24/11/2022 16:58

Para: Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>;Corregedoria Alagoas <chefia\_cgj@tjal.jus.br>;TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>;Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>;TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>;Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>;Corregedoria Goiás <corregsec@tjgo.jus.br>;Corregedoria Maranhão <chefgab\_cgj@tjma.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>;Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>;Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>;Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>;Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>;Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>;Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>;Corregedoria Rio de Janeiro <gabcgjrj@tjrj.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>;Corregedoria Rio Grande do Sul <cgj@tjrs.jus.br>;Corregedoria Rondônia <cgj@tjro.jus.br>;Corregedoria Roraima <corregedoria@tjrr.jus.br>

 1 anexos (2 MB)

SEI\_0046850\_10.2022.8.24.0710.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

De ordem, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias. &amp;#8203;

Respeitosamente,

Kira Vitoreti da Silva  
Seção de Expediente  
Divisão Administrativa  
Corregedoria-Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Cancelamento de Selo de Fiscalização n. 0046850-10.2022.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

Cláudia Regina Dadam Gomes, titular da Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina, comarca de Criciúma, comunicou, por meio da Central de Atendimento Eletrônico (protocolo n. 70192-KTFHOI), suposta falsificação de documento ocorrida na referida Serventia Extrajudicial.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 1 (6239284 do SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delegam atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que se dê conhecimento do fato ocorrido a todas as Corregedorias dos demais estados, para cumprimento do art. 63-A do Código de Normas desta Corregedoria; e a todas as serventias extrajudiciais do estado, para cumprimento do art. 63-B do Código de Normas desta Corregedoria.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à comunicante.

Informo ser desnecessário comunicar-nos sobre as medidas adotadas.

Cumprida a determinação, retornem os autos conclusos para análise do pedido de cancelamento dos selos de fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Roberta da Silva, Assessor Correicional**, em 23/11/2022, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6783081** e o código CRC **B957A624**.

---

0046850-10.2022.8.24.0710

6783081v3

**Protocolo: 70192-KTFHOI      Data: 18/11/2022 10:17:45      Tipo: Requerimento****Nome:**

CLÁUDIA REGINA DADAM GOMES

**C.I.:**

0

**CNPJ:****Endereço:****Nº:**

0

**Bairro:****CEP:****Cidade:****UF:****Email:**

crmaina@gmail.com

**Tel:**

(48) 3443-0110

**N. Processo:****OAB:****Assunto:**

OUTRO

**Comarca:**

Selecione uma Comarca

**Vara:**

**Lotação:**

Criciúma - Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina

**Comarca atendimento:**

Criciúma

**Vara atendimento:****Destinatário:**

CGJ - Extrajudicial

**Origem:**

Delegatário

**Mensagem:**

Prezados Senhores, Que em data de 14/11/2022 realizamos 02 (dois) boletins de ocorrência na 2ª Delegacia de Polícia de Criciúma/SC, conforme documentos que seguem em anexo. Que os boletins de ocorrência foram realizados tendo em vista, que foram lavradas 02 (duas) procurações públicas nesta Serventia, sendo uma delas em data de 17/10/2022, no livro 231, folhas 071, cujo selo digital possui nº GPK69171-4X4N e outra em data de 21/10/2022, livro 231, folhas 225, selo digital nº GPS23270-F7U0, procurações estas que existe suspeita dos Outorgantes terem nos apresentado documentos falsos. Que já tomamos a providênciade comunicar todas as Serventias do Estado de SC, bem como, a Direção do Foro da Comarca de Criciúma/SC, visando também a comunicação desta Corregedoria e dos demais Estados da Federação, isto através do Malote Digital. Também comunicamos alguns Cartórios do Estado do RS, Cartórios estes próximos a localidade de um imóvel objeto de uma das procurações, também através do malote digital, todavia não conseguimos comunicar todos os Cartórios daquele Estado, pois lá o sistema do malote digital não possui opção de escolha de envio único para todas as serventias do Estado. Neste sentido, vimos consultá-los da possibilidade de ser realizado algum bloqueio, ou alguma mensagem, neste Tribunal nos selos mencionados, para que quando estes selos forem consultados no site, tais procurações não sejam utilizadas até a solução definitiva deste problema, evitando prejuízo a terceiras pessoas, que com esses possíveis falsários venham a negociar. Atenciosamente, Cláudia Regina Dadam Gomes

**Resposta:**



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0970359/2022-BO-00108.2022.0002295

DATA E HORA DO REGISTRO: 14/11/2022 14h07min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRICIÚMA - 48-3438.2190

### FATO

DATA DO FATO: 17/10/2022

HORA DO FATO: 14:00

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público/Estadual) AVENIDA DOS IMIGRANTES, nº 1047, RIO MAINA, CRICIÚMA/SC/BR | CEP: 88817-615 | Coordenadas: -28.67527638569753,-49.41869615245544

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

### ENVOLVIDOS

CRISTIANE EYNG (39 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: MARLI TOME EYNG

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 31/08/1983

Naturalidade: SÃO MARTINHO/SC/BRASIL

CNH: 6580499491 - SC

**Relato Individual:** A comunicante é Escrivane Autorizada da Escrivania de Paz do Distrito do Rio Maina e recebeu no whatsapp da Escrivania uma solicitação para lavratura de Procuração Pública com amplos poderes, sendo Outorgante Rodenei Oliveira da Luz, e outorgado Marcos Castilhos Borowski. Que o contato solicitando a lavratura foi feito pelo whatsapp +554899710495, sendo que aparece no perfil do aplicativo o nome Felipecamposs813. Que Felipe mandou todos os documentos requisitados para lavratura pelo whatsapp, inclusive o documento de identidade do outorgante. Na data de 27/10/2022, o Cartório recebeu um email com endereço de remetente rodinho.canos.rs@gmail.com, em nome de Rodenei Oliveira da Luz, solicitando a confirmação da Procuração Pública lavrada no Livro 231, folhas 71 e seguintes, data de 17/10/2022, selo GPK nº 69171-4X4N, constando como outorgante, Rodenei Oliveira da Luz e como outorgado Procurador Marcos Castilho Borowski, cujo objeto é de amplos poderes. Veio em anexo a este email, cópia da identidade do reclamante. No dia 28/10/2022, foi respondido o email confirmado a existência da procuração e perguntando se o interessado desejava uma segunda via. Que no dia 11 de novembro de 2022, questionando sobre a identificação, com a seguinte afirmativa: "Mandei meu documento, SOU PRETO, e vocês não foram capaz de VERIFICAR que a procuração que foi emitida neste Tabelionato, o RODINEI que se apresentou E LOURO".

**Outras Informações:** • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

### ATENDENTES

FABRICIO PEREIRA LUIZ (AGENTE DE POLICIA CIVIL)



### ADITAMENTOS

▪ Aditamento 1 - 14/11/2022 - 15:09 - 2ª Delegacia de Polícia de Criciúma

### ASSINATURAS

FABRICIO PEREIRA LUIZ  
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

CRISTIANE EYNG  
Envolvido - Comunicante

Via impressa por

REGISTRO 0970359/2022-BO-00108.2022.0002295

14/11/2022 15:11:49

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SÍGLO ABSOLUTO!

Documentação - Boletim de ocorrência (6777420)

SET 0046850-10.2022.8.24.0710 / pg. 4

Página: 1 de 2



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0972055/2022-BO-00108.2022.0002308

DATA E HORA DO REGISTRO: 14/11/2022 18h13min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - 2ª DELEGACIA DE POLÍCIA DE CRICIÚMA - 48-3438.2190

### FATO

DATA DO FATO: 14/10/2022

HORA DO FATO: 14:00

LOCAL DO FATO: (Interior do ambiente/Órgão público/Estadual) AVENIDA DOS IMIGRANTES, nº 1047, RIO MAINA, CRICIÚMA/SC/BR | CEP: 88817-600 | Coordenadas: -28.6752505,-49.4186871

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

### ENVOLVIDOS

CRISTIANE EYNG (39 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: MARLI TOME EYNG

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 31/08/1983

Naturalidade: SÃO MARTINHO/SC/BRASIL

CNH: 6580499491 - SC

Relato Individual: Que após termos registrado o BO de n. 108.2022.2295, na 2ª Delegacia de Polícia de Criciúma/SC, nesta data, a Escrivente Cristiane Eyng, que fez o atendimento da procuração pública do mencionado BO, lembrou-se que outra procuração Pública havia sido encaminhada pela mesma pessoa, pelo Whatsapp Business da Serventia, no dia 14/10/2022, por FELIPECAMPOSS813, através do telefone +55(48)99710495, procuração esta que foi lavrada nesta Escrivania de Paz do Distrito de Rio Maina, no Livro 231, folhas 225 e seguintes, datada de 21/10/2022, selo nº GPS nº 23270-F7U0, constando como Outorgantes, Rosieli Suzin Pimentel e seu companheiro Francisco João Furlaneto, e como Outorgado Procurador Rogério Salamun, cujo objeto é a venda de parte do imóvel da matrícula 781, do Registro de Imóveis de Esmeralda-RS. Que, quando retornou ao Cartório, após localizar a documentação da procuração, lembrou de fazer uma consulta das identidades dos Outorgantes e Procurador desta procuração no CNN (Cadastro Nacional Notarial), quando teve a surpresa de verificar que as identidades não conferiam, isto é, as fotos e assinaturas não conferiam. Que a Oficial Cláudia Regina Dadam Gomes e entrou em contato com a mesma, quando foi informada que ela já havia realizado um boletim de ocorrências no estado do Rio Grande do Sul, que ficou de enviar cópia, pois sabe que fizeram uma identidade falsa da mesma e que já estão tentando vender outros bens dela.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transcritto acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

### ATENDENTES

FABRICIO PEREIRA LUIZ (AGENTE DE POLICIA CIVIL)



### PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

### ASSINATURAS

FABRICIO PEREIRA LUIZ  
Agente De Polícia Civil - Usuário da Unidade

Via impressa por  
FABRICIO PEREIRA LUIZ

CRISTIANE EYNG  
Envolvido - Comunicante

14/11/2022 18:32:04

REGISTRO 0972055/2022-BO-00108.2022.0002308

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS, SIGLO ABSOLUTO!

SET 0040850-10.2022.8.240710 / pg. 5 Página: 1 de 1

Documentação - Boletim de ocorrência (6777420)